



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia 12/08/2022, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.026, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PARTE DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 91, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a situação de emergência em que o Município se encontra, devido ao prolongado período de estiagem;

CONSIDERANDO que existem poços artesanais em comunidades rurais deste Município cuja água é imprópria para o consumo humano;

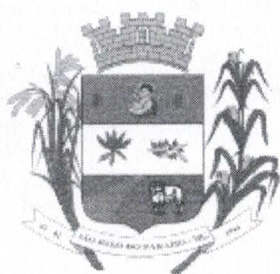
CONSIDERANDO o Programa “Água Doce” do Governo Federal, o qual visa a sanar o problema da água imprópria para o consumo humano nas comunidades rurais;

CONSIDERANDO que é de extrema necessidade a regularização do imóvel junto ao Município de São João do Paraíso/MG;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída servidão administrativa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, sobre parte do imóvel localizado na Comunidade BOA VISTA, zona rural do Município de São João do Paraíso MG, de propriedade do Sr. Ednaldo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG SP 19741154 e no CPF 076.455.808-01, residente e domiciliado na Comunidade Boa Vista, município de São João do Paraíso – MG, CEP: 39540-000.

Parágrafo único - A parte do imóvel mencionado no *caput* deste artigo, sobre a qual incidirá a servidão administrativa, possui duas áreas: a primeira com as dimensões de 10m (dez metros) de frente por 12m (doze metros) de fundo, totalizando 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) de área; a segunda com as dimensões de 22m (vinte e dois metros) de frente por 40m



(quarenta metros) de fundo, totalizando 880m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), conforme descrito nos quadros abaixo:

Quadro 1 – Coordenadas dos pontos relevantes

Item	Latitude	Longitude
Poço M7C7P1	15°36'16.11''S	41°48'40.98''O
Transformador do sistema	15°36'16.97''S	41°48'32.88''O

Quadro 2 – Coordenadas da primeira área (10,00m x 12,00m)

Ponto	Latitude	Longitude
P01	15°36'16.34''S	41°48'34.75''O
P02	15°36'16.40''S	41°48'34.43''O
P03	15°36'16.02''S	41°48'34.42''O
P04	15°36'16.96''S	41°48'34.76''O

Quadro 3 – Coordenadas da segunda área (22,00m x 40,00m)

Ponto	Latitude	Longitude
P01	15°36'16.51''S	41°48'34.43''O
P02	15°36'16.66''S	41°48'33.71''O
P03	15°36'16.35''S	41°48'33.64''O
P04	15°36'16.22''S	41°48'34.36''O

Art. 2º - Fica instituída servidão administrativa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, sobre parte do imóvel localizado na Comunidade PARATERRA I, zona rural do Município de São João do Paraíso MG, de propriedade da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Programa Paraterra, CNPJ: 02.593.321/0001-72, município de São João do Paraíso – MG, CEP: 39540-000.

Parágrafo único: A parte do imóvel mencionado no *caput* deste artigo, sobre a qual incidirá a servidão administrativa, possui duas áreas: a primeira com as dimensões de 10m (dez metros) de frente por 12m (doze metros) de fundo, totalizando 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) de área; a segunda com as dimensões de 22m (vinte e dois metros) de frente por 40m (quarenta metros) de fundo, totalizando 880m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), conforme descrito nos quadros abaixo:

Quadro 1 – Coordenadas dos pontos relevantes

Item	Latitude	Longitude
Poço M7C4P1	15°34'30.06''S	41°50'55.96''O
Transformador do sistema	15°34'52.26''S	41°50'13.60''O

Quadro 2 – Coordenadas da primeira área (10,00m x 12,00m)

Ponto	Latitude	Longitude
P01	15°34'53.78''S	41°50'14.06''O
P02	15°34'53.47''S	41°50'14.14''O



P03	15°34'53.57''S	41°50'14.53''O
P04	15°34'53.86''S	41°50'14.45''O

Quadro 3 – Coordenadas da segunda área (22,00m x 40,00m)

Ponto	Latitude	Longitude
P01	15°34'53.47''S	41°50'14.16''O
P02	15°34'52.21''S	41°50'14.48''O
P03	15°34'52.40''S	41°50'15.20''O
P04	15°34'53.63''S	41°50'14.89''O

Art. 3º - Fica instituída servidão administrativa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, sobre parte do imóvel localizado na Comunidade LAGOINHA III, zona rural do Município de São João do Paraíso MG, de propriedade da Sr.^a Raulinda Bandeira Nogueira, brasileira, viúva, agricultora, portadora do RG MG 7.456.460 e CPF 965.936.876-34, residente e domiciliada na Comunidade Lagoinha III, zona rural do município de São João do Paraíso – MG, CEP: 39540-000.

Parágrafo único: A parte do imóvel mencionado no *caput* deste artigo, sobre a qual incidirá a servidão administrativa, possui duas áreas: a primeira com as dimensões de 10m (dez metros) de frente por 12m (doze metros) de fundo, totalizando 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) de área; a segunda com as dimensões de 22m (vinte e dois metros) de frente por 40m (quarenta metros) de fundo, totalizando 880m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), conforme descrito nos quadros abaixo:

Quadro 1 – Coordenadas dos pontos relevantes

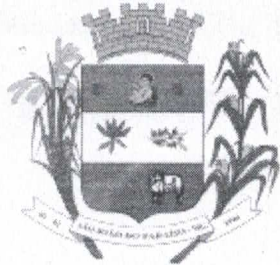
Item	Latitude	Longitude
Poço M7C5P1	15°28'0.71''S	41°51'9.85''O
Transformador	15°27'55.73''S	41°51'18.30''O

Quadro 2 – Coordenadas da primeira área (10,00m x 12,00m)

Ponto	Latitude	Longitude
P01	15°27'58.03''S	41°51'20.87''O
P02	15°27'58.07''S	41°51'20.52''O
P03	15°27'58.46''S	41°51'20.56''O
P04	15°27'58.42''S	41°51'20.92''O

Quadro 3 – Coordenadas da segunda área (22,00m x 40,00m)

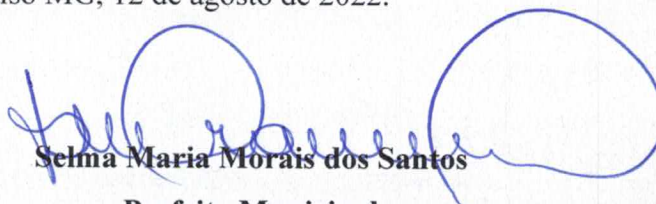
Ponto	Latitude	Longitude
P01	15°27'58.78''S	41°51'17.05''O
P02	15°27'58.86''S	41°51'15.69''O
P03	15°27'59.53''S	41°51'15.78''O
P04	15°27'59.53''S	41°51'17.12''O



Art. 4º - As áreas descritas neste Decreto serão destinadas à construção e instalação de usinas de dessalinização.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso MG, 12 de agosto de 2022.


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal